



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.917

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2, de 2 de janeiro de 2018

Exonera, a pedido, **Maria Fontes da Silva** do cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 127, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Maria Fontes da Silva** do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3, de 3 de janeiro de 2018

Nomeia **Edna Heloisa Schaeffer Amaral** no cargo em comissão de Secretária da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Edna Heloisa Schaeffer Amaral** no cargo em comissão de Secretária da Educação do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 4, de 3 de janeiro de 2018

Constitui Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios para aquisição de medicamentos, produtos médico-hospitalares, materiais odontológicos, equipamentos e serviços para a Secretaria da Saúde, no exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 03/2018-SMS, de 2 de janeiro de 2018, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Qualificação Técnica para atuar em processos licitatórios referentes à aquisição de medicamentos, produtos médico-hospitalares, materiais odontológicos, equipamentos e serviços para a Secretaria da Saúde do Município, no exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

- I – Adriane Monteiro Santana;
- II – Alex Sandro Pires;
- III – Aline Claudia Ribeiro Medeiros;
- IV – Ana Paula Winnikes;
- V – Carlos Cesario Frana;
- VI – Cassandra Mara Portes;
- VII – Cleunice Adriane Franz Sarturi;
- VIII – Denise Marilene Franz;
- IX – Diane Michely Cassaro;
- X – Fernando Aparecido Fovis;
- XI – Edilza Gomes Coutinho;
- XII – Edna Xavier de Almeida;
- XIII – Elisa Shigueko Konno;
- XIV – Elizangela Marcanzoni;
- XV – Eloi Italo Groeler;
- XVI – Eni Teresinha Alves da Hora;
- XVII – Evelyn Gilvana Donadel;
- XVIII – Fairuz Katbeh;
- XIX – Flávio Faria de Oliveira;
- XX – Gilmar Aparecido Ferreira;
- XXI – Hans Doner Eric Cintra;
- XXII – Ivanete Maria Pizzato;
- XXIII – Jaqueline Alice Lorscheider Valerio;
- XXIV – José Wilmar Cordeiro Ribeiro;
- XXV – Josiane Monteiro Ribeiro;
- XXVI – Juciliane Angonese Cesaro;
- XXVII – Liane Terezinha Dezanet Szatkowski;
- XXVIII – Luiz Felipe Zavadzki;
- XXIX – Marcelo Luis de Santana;
- XXX – Marcos de Souza;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.917

Página 2

XXXI – Maycon Borges Lúcio;
XXXII – Natali Gabriela dos Santos Vroblevski;
XXXIII – Noeli Salete Fornari;
XXXIV – Sirlene de Fátima da Silva Dela Torre;
XXXV – Taísa Pereira Piacentini Ribeiro;
XXXVI – Taise Pereira Ribeiro;
XXXVII – Tatiane Kawabara.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2017

OBJETO: Permissão de uso de salas do Terminal Rodoviário de Toledo-PR para o período de 36 (trinta e seis) meses, através de outorga de Permissão, respeitada a atividade a ser explorada em cada sala, conforme projeto e Termo de Referência anexo, sendo: Lote 001: Cabine de som (13,09 m²) - Terminal Rodoviário de Toledo Alcido Leonardi; Lote 002: Guarda-volume (9 m²) - Terminal Rodoviário de Toledo Alcido Leonardi; Lote 003: Banca - Comércio de presentes e brinquedos (27 m²) - Terminal Rodoviário Urbano Carlos Grandi; Lote 004: Lanchonete (27 m²) - Terminal Rodoviário Urbano Carlos Grandi e Lote 005: Comércio de presentes, brinquedos e artesanatos (40,65 m²) - Terminal Rodoviário de Toledo Alcido Leonardi. DATA DE ABERTURA: 05 de FEVEREIRO de 2018, às 08h30min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

PROPONENTE: MEDICAL TRADE LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 570 – Alto da Rua XV - CEP: 80.045-115 - Curitiba - Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa MEDICAL TRADE LTDA - ME para fornecimento e instalação de cabo de dados do flat painel detector para placa detectora do digitalizador de imagens radiográficas, marca SERV IMAGEM, produzido e comercializado pela empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de duas unidades, sendo uma para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas e outra para o Pronto Atendimento Municipal. VALOR GLOBAL R\$ 22.293,74 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal da qual deverá constar indicação

do número do empenho correspondente ao objeto, juntamente com os relatórios de visitas realizados através de depósito em conta corrente bancária da titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega e instalação do produto deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas situada no prolongamento da Avenida Maripá, nº 7964, Vila Becker e no Pronto Atendimento Municipal situado na Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 315, Vila Pioneiro. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura. AMPARO LEGAL: Artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1012/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa MEDICAL TRADE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação da empresa MEDICAL TRADE LTDA - ME para fornecimento e instalação de cabo de dados do flat painel detector para placa detectora do digitalizador de imagens radiográficas, marca SERV IMAGEM, produzido e comercializado pela empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de duas unidades, sendo uma para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas e outra para o Pronto Atendimento Municipal. VALOR GLOBAL R\$ 22.293,74 (vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Contrato firmado em 19 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2017.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Eloi Luiz Pierozan, Presidente e membros Anderson Soares Magro e Astor Pedro Christ, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos para execução de PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (Avaliação de Impacto na nova área do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos de Toledo-PR, sendo resíduos classe II constituído de célula de disposição de resíduos, sistema de drenagem de percolados, sistema de aproveitamento energético do Biogás), conforme ANEXO A - Termo de Referência Específico** □ T.R.E. nº 40/2017 □ Processo IPHAN nº 01508.000621/2017-00; Conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e conforme especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **A LASCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA;**

- **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA - EPP.**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.917

Página 3

contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de janeiro de 2018.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: Registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica, para voos nacionais e internacionais, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, para a Câmara Municipal de Toledo. Permaneceu inalterado o percentual registrado em 6 de dezembro de 2016. Toledo, 3 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 6 de junho de 2017. Toledo, 3 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição Resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 27 de junho de 2017. Toledo, 3 de janeiro de 2017.

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21.12.2017), quinta-feira, às nove horas e dez minutos (9h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Oitava Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Vereadores Corazza Neto e Leocides Bisognin não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de duas sessões extraordinárias. O Presidente comunicou que os membros das Comissões de Legislação e Redação,

de Finanças e Orçamento, de Desenvolvimento Urbano e Economia e da Saúde, Seguridade Social e Cidadania se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 168, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186, de 2017, e que as referidas comissões, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação destes projetos, estando assegurada a discussão e votação, para deliberação nesta sessão extraordinária.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 158, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 171, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por maioria sendo treze votos favoráveis e três contrários (13X3). Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Leandro Moura, Marli do Esporte e Marly Zanete. Concluída a votação, os Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Vagner Delabio, Olinda Fiorentin, Walmor Lodi, Marcos Zanetti e Luís Fritzen acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:08:36)*. **Projeto de Lei nº 172, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de área integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Luís Fritzen, Ademar Dorfschmidt, Walmor Lodi, Vagner Delabio e Olinda Fiorentin acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:24:32)*. **Projeto de Lei nº 166, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei "R" nº 78/2017, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 158, 166, 171, 172, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 168, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que instituiu o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.917

Página 4

de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Olinda Fiorentin e Vagner Delabio acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:39:15)*. **Projeto de Lei nº 175, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Luís Fritzen e Marli do Esporte acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:44:12)*. **Projeto de Lei nº 179, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 180, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 181, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, a Parlamentar Olinda Fiorentin acessou a tribuna para declarar seu voto (00:51:51)*. **Projeto de Lei nº 182, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 183, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 184, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 185, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, os Parlamentares Luís Fritzen, Olinda Fiorentin e Ademar Dorfschmidt acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:57:15)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15X1). O Vereador Ademar Dorfschmidt votou contrário ao Projeto. **Projeto de Lei nº 186, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Jardim Recanto, nesta cidade. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Walmor Lodi acessou a tribuna para declarar seu voto (01:05:47)*. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº

168, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, e 186, de 2017, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão extraordinária a ser realizada amanhã, dia 22 de dezembro de 2017. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às dez horas e dezoito minutos (10h18min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2017

Presidente do Legislativo

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (22.12.2017), quinta-feira, às nove horas e sete minutos (9h07min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Nona Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Vereadores Corazza Neto e Leoclides Bisognin não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 168, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que instituiu o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 175, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 179, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 180, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 181, de 2017**,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de Janeiro de 2018

Edição nº 1.917

Página 5

de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 182, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 183, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 184, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 185, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o Parlamentar Ademar Dorfschmidt acessou a tribuna para encaminhar seu voto (00:09:59)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e um contrário (15x1). O Vereador Ademar Dorfschmidt votou contrário ao Projeto. Concluída a votação, os Parlamentares Marcos Zanetti, Antonio Zóio e Wagner Delabio acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:13:18)*. **Projeto de Lei nº 186, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Jardim Recanto, nesta

cidade. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Devido a problemas no sistema eletrônico de controle do Plenário, o Presidente anunciou que, nos termos do Regimento Interno, a votação nominal seria realizada verbalmente. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 168, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, e 186, de 2017, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Nos termos do Regimento Interno desta Casa o Presidente submeteu à apreciação do Plenário a ata da décima oitava sessão extraordinária, realizada no dia vinte e um de dezembro (21.12.2017). Como nenhum Vereador solicitou sua discussão, retificação, ou pediu sua impugnação, é considerada aprovada nos termos regimentais. Nos termos do Regimento Interno desta Casa o Presidente submeteu à apreciação do Plenário a ata da décima nona sessão extraordinária, realizada nesta data. Como nenhum Vereador solicitou sua discussão, retificação, ou pediu sua impugnação, é considerada aprovada nos termos regimentais. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às nove horas e trinta minutos (09h30min).

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2017

Presidente do Legislativo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.